



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 186/2017

Na publicação da Portaria em epígrafe que dispõe sobre a implementação de normas para fluxo de entrega de atestados médicos, critérios de avaliação do afastamento, e o procedimento do gerenciamento dos dados do absenteísmo, divulgada na Edição do Diário Oficial nº 896 de 11 de agosto de 2017, não houve a publicação do Anexo I, conforme disposto no artigo 1º, onde segue o mesmo abaixo para complementação da Portaria:

(.....)

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO A SER PROTOCOLIZADO:

Itapemirim, ____ de _____ de _____.

Ao: Departamento Pessoal

O _____ (nome completo do servidor), inscrito(a) no CPF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx, portador(a) do RG nº. xxxxxx (órgão/ estado), matrícula nº. xxxxx-xx, apresentou nesta data atestado (médico ou odontológico), que segue anexo, neste setor _____ (descreve o setor), no qual o(a) mesmo(a) encontra-se localizado(a).

Assim sendo, encaminho o referido documento para que as providências constantes na Portaria nº 186/2017 sejam adotadas.

(1) Atestado Médico: () Igual ou inferior a 15 (quinze) dias;

() Superior a 15 (quinze) dias.

(2) Atestado Odontológico: () Igual ou inferior a 15 (quinze) dias;

() Superior a 15 (quinze) dias.

Atenciosamente,

(Assinatura do servidor ou do seu representante)

(Assinatura do chefe do setor em que o servidor está localizado)

PORTARIA

PORTARIA Nº 187, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no parágrafo único dos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa nº 32/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial para promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento, a emissão do Relatório do Tomador de Contas nos termos da Instrução Normativa SCI nº 06/2017, e atender às diligências do Tribunal de Contas do Estado de todas as tomadas de contas especiais instauradas nesta Câmara Municipal de Itapemirim.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial é composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro, o qual é substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

I. TAIRONE PORTO BRAZIL – Oficial Administrativo.

II. HERICO SILVA ARAÚJO – Agente Legislativo.

III. FABIANO FERREIRA MACINA – Guarda Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itapemirim-ES, 15 de agosto de 2017.

Fábio dos Santos Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Biênio 2017/2018

FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA

Presidente da Câmara

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108